

ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO

SUNO ENERGIAS LIMPAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO IS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 43.741.171/0001-84

CÓDIGO ISIN: BRSNELCTF010

CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO NA B3: SNEL11

TIPO ANBIMA: MULTISTRATÉGIA GESTÃO ATIVA

SEGMENTO ANBIMA: OUTROS

Registro da Oferta nº CVM/SRE/AUT/FII/PRI/2025/182, obtido em 18 de julho de 2025

***concedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) por meio do Rito de Registro Automático de distribuição, observado o Convênio CVM-ANBIMA (conforme abaixo definido), nos termos da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”).**

Nos termos do disposto no artigo 59, §3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais aplicáveis, a **CLASSE ÚNICA DO SUNO ENERGIAS LIMPAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO IS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 43.741.171/0001-84 (“Classe” e “Fundo”, respectivamente), a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 10.460, de 26 de junho de 2009 (“Administradora” ou “Coordenador Líder”) e a **SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041, Torre D, 15º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.223/0001-69, na qualidade de gestora da Classe (“Gestora”), vêm a público comunicar o início da oferta pública de distribuição primária de 76.668.404 (setenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quatro) novas cotas (“Novas Cotas”), todas nominativas e escriturais, em classe e série única, da 4ª (quarta) emissão (“Emissão”) da Classe, no valor de R\$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos) por Nova Cota (“Preço por Nova Cota”), a ser acrescida da Taxa de Distribuição de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) por Nova Cota, a ser realizada nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), da Resolução CVM 160, e demais leis e regulamentações aplicáveis, observado o procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e o convênio celebrado para esse fim, conforme aditado de tempos em tempos, entre a CVM e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ANBIMA (“ANBIMA”, “Convênio CVM-ANBIMA” e “Oferta”, respectivamente), perfazendo a Oferta o montante total de até:

R\$ 637.881.121,28

(seiscentos e trinta e sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos)

(*sem considerar a Taxa de Distribuição)

podendo referido montante ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o montante mínimo de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentas mil) Novas Cotas, sem considerar a Taxa de Distribuição (“Montante Mínimo da Oferta”).

Considerando a Taxa de Distribuição (conforme definida no Prospecto) e o Preço por Nova Cota, os subscritores das Novas Cotas deverão pagar, no ato de subscrição e integralização, o valor correspondente a R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por Nova Cota (“Preço de Subscrição”), o qual será fixo até a divulgação do Anúncio de Encerramento.

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta.

A Oferta consistirá na distribuição primária das Novas Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação, no Brasil, cujo registro na CVM ocorreu sob o rito de registro automático, observado o Convênio ANBIMA, nos termos do artigo 26, inciso VII, (d), da Resolução CVM 160, e distribuídas pelas Instituições Participantes da Oferta (conforme definido abaixo). Adicionalmente, a Oferta poderá contar, ainda, com a contratação de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro na distribuição de valores mobiliários, mediante a celebração de termo de adesão e/ou carta convite ao “Contrato de Estruturação, Coordenação e Colocação, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas da 4ª Emissão da Classe Única do Suno Energias Limpas Fundos de Investimento Imobiliário IS Responsabilidade Limitada”, celebrado em 14 de julho de 2025 entre a Administradora, na qualidade de representante da Classe, o Coordenador Líder, a Gestora e instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro na distribuição de valores mobiliários (“Termo de Adesão”, “Carta Convite” e “Contrato de Distribuição”, respectivamente), conforme o caso (“Participantes Especiais” e, em conjunto com os Coordenador Líder, “Instituições Participantes da Oferta”), conforme procedimentos previstos na Resolução CVM 160, e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no “Prospecto Definitivo da Oferta Pública Primária de Cotas da 4ª (Quarta) Emissão de Cotas da Classe Única do Suno Energias Limpas Fundo de

Investimento Imobiliário IS Responsabilidade Limitada” (“**Prospecto Definitivo**” ou “**Prospecto**”, sendo que a definição de Prospecto engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência).

1. REGISTRO DA OFERTA NA CVM E NA ANBIMA

A Oferta foi submetida ao registro sob o rito de registro automático perante a CVM em 18 de julho de 2025, sob o nº CVM/SRE/AUT/FII/PRI/2025/182, na forma e nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 175 e das demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis ora vigentes, e será destinada a investidores do público em geral, nos termos da regulamentação vigente.

A Oferta foi previamente submetida à análise da ANBIMA, de forma a observar o procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e o Convênio CVM - ANBIMA.

Não obstante ao disposto acima, a Oferta deverá ser objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 15 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, conforme em vigor (“**Regras e Procedimentos de Ofertas**” e, quando em conjunto com as Regras e Procedimentos AGRT, as “**Regras e Procedimentos ANBIMA**”) e do “Código de Ofertas Públicas”, conforme em vigor (“**Código de Ofertas da ANBIMA**” e, em conjunto com o Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, “**Códigos ANBIMA**” e, em conjunto com as Regras e Procedimentos ANBIMA, os “**Normativos ANBIMA**”), em até 7 (sete) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta.

2. CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

Segue, abaixo, um cronograma tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Eventos	Data Prevista
Protocolo B3 e Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na ANBIMA	03/07/2025
- Registro da Oferta CVM - Divulgação do Anúncio de Início, disponibilização do Prospecto e da Lâmina - Início das apresentações a potenciais investidores	18/07/2025
Data de identificação dos cotistas com Direito de Preferência (Data-Base)	23/07/2025
- Início do Período de Exercício do Direito de Preferência e do Período de Negociação do Direito de Preferência na B3 - Início do Período de Exercício do Direito de Preferência e do Período de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	25/07/2025
Encerramento do Período de Negociação do Direito de Preferência na B3	04/08/2025
- Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 - Encerramento do Período de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	06/08/2025
- Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador - Início do 1º Período de Coleta de Intenções de Investimento para Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais na B3 - Início do Período de Coleta de Intenções de Investimento para Investidores Institucionais no Escriturador - Data da Liquidação do Direito de Preferência na B3	07/08/2025
Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência	08/08/2025
Data de Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional na B3 e no Escriturador	11/08/2025
Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional na B3	22/08/2025
Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional no Escriturador	25/08/2025
Divulgação do Comunicado de Rateio do Montante Adicional	27/08/2025
Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional na B3 e no Escriturador	01/09/2025
Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional	02/09/2025

• Data de Encerramento do 1º Período de Coleta de Intenções de Investimento para Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais	09/09/2025
• Data da realização do Procedimento de Alocação do 1º Período	10/09/2025
• Data Estimada para a 1ª Liquidação da Oferta	15/09/2025
• Início do 2º Período de Coleta de Intenções de Investimento para Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais	16/09/2025
• Data de Encerramento do 2º Período de Coleta de Intenções de Investimento para Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais	22/09/2025
• Data da realização do Procedimento de Alocação do 2º Período	23/09/2025
• Data Estimada para a 2ª Liquidação da Oferta	26/09/2025
• Início do 3º Período de Coleta de Intenções de Investimento para Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais (inclusive Pessoas Vinculadas)	29/09/2025
• Encerramento do 3º Período de Coleta de Intenções de Investimento para Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais (inclusive Pessoas Vinculadas)	23/10/2025
• Data para as Liquidações da Oferta Institucional no Escriturador	09/09/2025 a 23/10/2025
• Encerramento do Período de Coleta de Intenções de Investidores Institucionais no Escriturador (inclusive Pessoas Vinculadas)	23/10/2025
• Data da realização do Procedimento de Alocação do 3º Período	24/10/2025
• Data Estimada para a 3ª Liquidação da Oferta	29/10/2025
• Data Limite para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	14/01/2026

- ^{1.} O Período de Coleta de Intenções de Investimentos para Investidores Institucionais no Escriturador será realizado via Escriturador, de forma que as adesões à Oferta durante referido período somente serão acatadas por meio do Escriturador, sendo que as respectivas liquidações somente ocorrerão no ambiente escritural.
- ^{2.} Durante o Período de Coleta de Intenções de Investimentos para Investidores Institucionais no Escriturador, haverá liquidações diárias, conforme o recebimento dos pedidos de subscrição pelo Escriturador em cada dia.
- ^{3.} CASO OS INVESTIDORES QUE REALIZAREM A SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS NO AMBIENTE ESCRITURAL DESEJEM QUE SUAS COTAS SEJAM DEPOSITADAS NO AMBIENTE DA B3 DEVERÃO VERIFICAR COM O ESCRITURADOR OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS NECESSÁRIOS.
- ^{4.} CONSIDERANDO QUE O PERÍODO DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO ESTARÁ EM CURSO CONCOMITANTEMENTE COM O PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E MONTANTE ADICIONAL, O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE O TERMO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA E/OU A ORDEM DE INVESTIMENTO POR ELE ENVIADO SOMENTE SERÁ ACATADO ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE NOVAS COTAS QUE REMANESCEM APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E MONTANTE ADICIONAL, CONFORME SERÁ DIVULGADO NO COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E MONTANTE ADICIONAL, OBSERVADO AINDA, O CRITÉRIO DE RATEIO DA OFERTA E A POSSIBILIDADE DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL. NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA, O CRONOGRAMA ACIMA SERÁ ALTERADO.

3. DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ANÚNCIOS DA OFERTA

Este Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da Administradora, da Gestora, da CVM, da B3, do Fundos.NET, administrado pela B3, e da ANBIMA, nos seguintes *websites*:

Coordenador Líder: *Website:* <https://www.singulare.com.br/>;

Administradora e Coordenador Líder: Para acesso a este Anúncio de Início, consulte: <https://qitech.com.br/dtvm/> (Para acessar os documentos da Oferta neste site, clique em “Administração de Fundos”, depois selecione a opção “Veja os fundos administrados pela QI DTVM”. Em seguida, digite o nome do fundo “Suno Energias Limpas Fundo de Investimento Imobiliário IS Responsabilidade Limitada”, clique em “Buscar” e localize a opção desejada);

Gestora: <https://www.suno.com.br/asset/fundos/> (Para acessar os documentos da Oferta neste *website*, clicar em “SNEL11”, e então localizar a opção desejada);

CVM: www.gov.br/cvm/pt-br (Para acessar os documentos da Oferta neste *website*, acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida em “Ofertas rito automático Resolução CVM 160”, selecionar “Consulta de Informações”, clicar em “Valor Mobiliário” e selecionar “Cotas de FII”, clicar em “Suno Energias Limpas Fundo de Investimento Imobiliário IS Responsabilidade Limitada”, e, então, localizar o “Prospecto”);

Fundos.NET, administrado pela B3:

<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publicopesquisarGerenciadorDocumentosCVM?paginaCertificados=false&tipoFundo=1> (na página principal, clicar em “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, clicar em “Fundos de Investimento”, em seguida em “fundos registrados”, buscar por “Suno Energias Limpas Fundo de Investimento Imobiliário IS Responsabilidade Limitada” e acessar “Suno Energias Limpas Fundo de Investimento Imobiliário IS Responsabilidade Limitada”. Selecione “aqui” para acesso ao sistema Fundos.NET, e, então, localizar a opção desejada); e

B3: www.b3.com.br (neste *website* e clicar em “Produtos e Serviços”, depois clicar “Solução para Emissores”, em “Ofertas públicas de renda variável”, clicar em “Oferta em Andamento”, depois clicar em “Fundos”, e depois selecionar “Suno Energias Limpas Fundo de Investimento Imobiliário IS Responsabilidade Limitada” e, então, localizar a opção desejada).

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para informações mais detalhadas a respeito da Classe, do Fundo, das Novas Cotas, da Emissão e da Oferta, o Investidor da Oferta deve consultar o Regulamento e o Prospecto Definitivo.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER, COM A GESTORA E/OU NA CVM.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROSPECTO E COM O REGULAMENTO DO FUNDO. OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A CLASSE, AS NOVAS COTAS, A OFERTA E O PROSPECTO PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO À ADMINISTRADORA, GESTOR, ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA E/OU CVM, POR MEIO DOS ENDEREÇOS, TELEFONES E E-MAILS INDICADOS NO PROSPECTO.

AS APLICAÇÕES REALIZADAS NA CLASSE NÃO CONTAM COM GARANTIA (I) DA ADMINISTRADORA, DO COORDENADOR LÍDER, DA GESTORA, DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA OU DE SUAS RESPECTIVAS PARTES RELACIONADAS; (II) DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO; OU (III) DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

OS DOCUMENTOS DA OFERTA FORAM ANALISADOS PELA ANBIMA SOB O PROTOCOLO Nº OF000101, REALIZADO EM 03 DE JULHO DE 2025. CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUBMETIDA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, EM RAZÃO DO CONVÊNIO CVM-ANBIMA, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS COTAS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA CLASSE, BEM COMO SOBRE DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 18 de julho de 2025

Coordenador Líder



Administradora

Gestora

Assessor Legal



TAUIL | CHEQUER
MAYER | BROWN

